



INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG nº 01/2023

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando que as Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPGs poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e que serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento;

Considerando que o coordenador do PPG ou de projeto de pesquisa será o responsável por registrar os casos de acúmulo e manter as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

Considerando as políticas de ações afirmativas de inclusão, permanência e apoio acadêmico, adotadas pela Unicamp e por seus programas de pós-graduação;

Considerando a necessidade de fomentar iniciativas que visem a máxima cobertura possível dos alunos de pós-graduação, que necessitam de apoio financeiro para a manutenção e conclusão de seus cursos,

a CCPG, em sua 408ª reunião, de 13/09/2023, DETERMINA:

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação da Unicamp poderão autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação deverão regulamentar ou atualizar os critérios de atribuição de bolsas já existentes para autorização ou vedação do acúmulo de bolsas e publicá-los em suas respectivas páginas.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação deverão recomendar, por meio de Instruções Normativas internas, o número máximo de horas semanais para dedicação a outras atividades remuneradas para autorizar o acúmulo.

Art. 4º A Comissão de Pós-Graduação deverá revisar a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, no máximo.

Art. 5º As Comissões dos Programas de Pós-Graduação deverão acompanhar as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pelas Portaria CAPES 133/2023, e enviar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, pelo e-mail blsprpg@unicamp.br, até o último dia letivo de cada semestre, um breve relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda, de forma que a PRPG obtenha dados para avaliar a cobertura do corpo discente.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

Rachel Meneguelo
Presidente da Comissão Central de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 14/09/2023, às 13:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2C31330C 49CA40F2 8CA9B8BF 06D6EBAC

